

MUNICÍPIO DE CANOAS / RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 79/2015

AVISO Nº 14 – NOTA INFORMATIVA SOBRE EXAMES PSICOLÓGICOS

O Prefeito do Município de Canoas/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Aviso, o que segue:

1. Os exames psicológicos previstos no item 11.1, alíneas “a” e “h”, do Edital de Abertura nº 79/2015 serão realizados em data, horário e local indicados por ocasião da convocação oficial do candidato pelo Município de Canoas para o processo de ingresso, conforme item 10.3 do mencionado Edital.
2. Os referidos exames psicológicos definem-se como um processo técnico-científico, que se utiliza de métodos, técnicas e instrumentos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, com o objetivo de avaliar a aptidão mental para o exercício das atribuições do cargo/ocupação a que o mesmo concorre.
3. Para o cargo/ocupação de Especialista Municipal/Procurador Municipal, tal avaliação verificará as habilidades de comportamento e as características do perfil psicológico especificadas, como requisitos de investidura, no Anexo II da Lei Municipal nº 5877, de 31 de Outubro de 2014, no item “Habilidades”, a saber: “organização, meticulosidade, boa comunicação, atenção, habilidade manual, dinamismo, iniciativa, autocontrole e equilíbrio emocional”.
4. Os exames psicológicos serão compostos pelas seguintes 3 (três) etapas, a serem realizadas no mesmo dia, abrangendo os turnos da manhã e da tarde:
 - a) aplicação de testes psicológicos devidamente aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (psicométricos e projetivos e/ou expressivos);
 - b) realização de sessão de avaliação grupal com aplicação de técnicas de dinâmica de grupo;
 - c) realização de entrevista individual.
5. Em cada uma das referidas 3 (três) etapas, o candidato registrará sua presença assinando as respectivas Folhas de Registro de Comparecimento de Candidatos.
6. O candidato que não atender à convocação para a realização dos exames psicológicos ou deixar de realizar qualquer uma das referidas 3 (três) etapas será considerado desistente e eliminado do Concurso.
7. Os exames psicológicos serão aplicados por profissionais psicólogos devidamente habilitados e vinculados a instituição contratada pelo Município de Canoas.
8. Os resultados dos exames psicológicos, de caráter eliminatório, serão constituídos a partir da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato nas referidas 3 (três) etapas de avaliação, observando as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados.
9. Os resultados dos exames psicológicos serão expressos, para cada candidato, através do conceito APTO ou INAPTO para o exercício das funções inerentes ao cargo/ocupação pleiteado; os candidatos tomarão ciência desses resultados em data e local a serem informados por ocasião da realização dos exames psicológicos.

10. Aos candidatos com resultado INAPTO será facultado interpor recurso administrativo, cujo processo deverá ser aberto pelo candidato junto à Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão (sita à Rua Ipiranga, 120 – Centro - Canoas), no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de disponibilização dos resultados para ciência dos candidatos.
11. Os candidatos com resultado INAPTO que interpuserem recurso administrativo serão contatados para agendamento de entrevista devolutiva acerca do resultado do seu exame psicológico, a ser realizada por psicólogo vinculado a instituição contratada pelo Município de Canoas; nessa entrevista devolutiva, o candidato será informado sobre os motivos que levaram ao resultado INAPTO, bem como receberá por escrito o parecer sobre o seu desempenho nos testes aplicados.
12. Ao final da entrevista devolutiva, o candidato poderá solicitar nova avaliação, optando entre realizá-la com psicólogo da instituição contratada pelo Município ou com outro psicólogo de sua confiança e livre escolha (arcando, nesse último caso, com os custos dessa nova avaliação e devendo apresentar, à instituição contratada pelo Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrevista devolutiva, o laudo psicológico detalhado originado a partir dessa nova avaliação, sob pena de se configurar a desistência do recurso administrativo).
13. De posse do laudo originado pela nova avaliação, a instituição contratada pelo Município, através de banca examinadora, analisará todo o material referente às avaliações psicológicas do candidato e procederá ao julgamento do recurso, cabendo, portanto, à instituição contratada elaborar e emitir, em caráter soberano, o resultado final do recurso administrativo, através de Ofício enviado ao Município, que será anexado ao respectivo processo para ciência do candidato, podendo esse resultado final ser a reversão para o conceito APTO ou a manutenção do conceito INAPTO.
14. Enquanto não for emitido o resultado final do recurso administrativo sobre o exame psicológico, a vaga para a qual o candidato foi convocado não será preenchida.

MUNICÍPIO DE CANOAS-RS, EM 31 DE JULHO DE 2015.

Jairo Jorge da Silva,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
E Cumpra-se
